



LEI Nº 1.597, DE 18 DE ABRIL DE 2022

Institui o dia municipal da Fibromialgia no município de São Miguel dos Campos, estado de Alagoas e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS – ALAGOAS, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e na legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no calendário oficial de eventos e festividades do município de São Miguel dos Campos/AL o “**DIA MUNICIPAL DA FIBROMIALGIA**”, a ser realizado anualmente, no dia 12 do mês de maio.

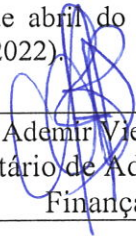
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal envidará esforços através das Secretarias Municipais para realização de palestras, debates, aulas, seminários de discussão, e caminhadas, na comemoração do dia ora instituído que contribuam para a conscientização, enfrentamento e divulgações de informações acerca da fibromialgia.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.


GEORGE CLEMENTE VIEIRA
PREFEITO

Esta Lei foi publicada no Mural de Publicações e Registrada na Secretaria Municipal de Administração bem como através do Diário Oficial do Município, no dia dezoito de abril do ano de dois mil e vinte e dois (2022).



Ademir Vieira Barros
Secretário de Administração e
Finanças